



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Minuta de projeto de Lei nº 129/2020

Altera o artigo 15 da lei nº 2.289 de 30 de abril de 2019.

Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal nº 2.289 de 30 de abril de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 A leitura do consumo de água será realizada a partir do dia 20 de cada mês e os Recibos das Tarifas estarão disponíveis aos usuários a partir do 1º dia do mês seguinte, com prazo de pagamento até o dia 15 do mês subsequente”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão, 01 de setembro de 2020.



Ver. Pedro Gilson Jahn

Partido Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**BARÃO - RS**

Justificativa ao PL do Legislativo 129/2020

O presente projeto de lei busca alterar a data de pagamento da fatura mensal da água no Município de Barão tendo em vista que os munícipes estão encontrando dificuldades no recebimento da fatura.

A fatura mensal tem chegado aos consumidores no dia do pagamento o que ocasiona sérios transtornos, pois por diversas vezes o consumidor não consegue pagar a água na data do seu vencimento e, por consequência, acaba por pagar multa e demais encargos indevidamente.

A alteração da data da cobrança visa proporcionar um espaço de tempo no qual os consumidores passarão a ter tempo útil entre o recebimento da fatura da água e o seu pagamento, deixando assim das contas chegarem com atraso aos consumidores.

Diante dos argumentos apresentados, solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Barão, 01 de setembro de 2020.

Ver. Pedro Gilson Jahn  
Partido Progressista